

REPÚBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 251

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.843, de 17 de junho de 2019.

Brasília, 17 de junho de 2019.





CONGRESSO NACIONAL

Sanciono
17/6/2019

[Assinatura]

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00 (duzentos e quarenta e oito bilhões, novecentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizada a realização da receita de operação de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 248.915.621.661,00 (duzentos e quarenta e oito bilhões, novecentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e um reais), conforme disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no art. 21 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 14 de junho de 2019.

[Assinatura]

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 25000 Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25917 Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							201.705.263.179
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							201.705.263.179
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							201.705.263.179
			S	3	1	90	0	144	201.705.263.179
		TOTAL - SEGURIDADE							201.705.263.179
		TOTAL - GERAL							201.705.263.179

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55101 Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de							6.551.132.408
		ATIVIDADES							
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)							6.551.132.408
08 244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte							866.817.654
			S	3	1	90	0	144	866.817.654
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste							3.950.679.445
			S	3	1	90	0	144	3.950.679.445
08 244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste							1.733.635.309
			S	3	1	90	0	144	1.733.635.309
		TOTAL - SEGURIDADE							6.551.132.408
		TOTAL - GERAL							6.551.132.408

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							30.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 241	2037 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							15.000.000.000
08 241	2037 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional							15.000.000.000
			S	3	1	90	0	144	15.000.000.000
08 242	2037 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez							15.000.000.000
08 242	2037 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional							15.000.000.000
			S	3	1	90	0	144	15.000.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							30.000.000.000
		TOTAL - GERAL							30.000.000.000



ÓRGÃO: 71000 Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							3.451.348.025
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis n° 12.096, de 2009 e n° 12.409, de 2011)							830.728.951
28 846	0909 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis n° 12.096, de 2009 e n° 12.409, de 2011) - Nacional							830.728.951
			F	3	1	90	0	144	830.728.951
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei n° 12.546, de 2011)							2.394.226.074
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei n° 12.546, de 2011) - Nacional							2.394.226.074
			F	3	1	91	0	144	2.394.226.074
28 846	0909 0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei n° 8.171, de 1991)							226.393.000
28 846	0909 0265 0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei n° 8.171, de 1991) - Nacional							226.393.000
			F	3	1	90	0	144	226.393.000
TOTAL - FISCAL									3.451.348.025
TOTAL - GERAL									3.451.348.025



ÓRGÃO: 74000 Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								1.907.992.562
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 608	2012 0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei n° 8.427, de 1992)								1.907.992.562
20 608	2012 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional								1.907.992.562
				F	3	1	90	0	144	1.907.992.562
2024		Comércio Exterior								634.470.285
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 693	2024 0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei n° 10.184, de 2001)								634.470.285
23 693	2024 0267 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei n° 10.184, de 2001) -								634.470.285
				F	3	1	90	0	144	634.470.285
2077		Agropecuária Sustentável								4.665.415.202
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 605	2077 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei n° 8.427, de 1992)								1.256.761.363
20 605	2077 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional								1.256.761.363
				F	3	1	90	0	144	1.256.761.363
20 605	2077 0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei n° 8.427, de 1992)								282.000.000
20 605	2077 0299 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional								282.000.000
				F	3	1	90	0	144	282.000.000
20 605	2077 0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei n° 8.427, de 1992)								530.000.000
20 605	2077 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional								530.000.000
				F	3	1	90	0	144	530.000.000
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei n° 8.427, de 1992)								1.306.517.839
20 605	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional								1.306.517.839
				F	3	1	90	0	144	1.306.517.839
20 605	2077 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis n° 9.138, de 1995, n° 9.866, de 1999, n° 10.437, de 2002, e n° 11.775, de 2008)								1.290.136.000
20 605	2077 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis n° 9.138, de 1995, n° 9.866, de 1999, n° 10.437, de 2002, e n° 11.775, de 2008) - Nacional								1.290.136.000
				F	3	1	90	0	144	1.290.136.000
TOTAL		FISCAL								7.207.878.049
TOTAL		GERAL								7.207.878.049



ÓRGÃO: 93000 Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
 UNIDADE: 93102 Recursos sob Supervisão do Fundo do Regime Geral da Previdência Social

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							201.705.263.179
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							201.705.263.179
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							201.705.263.179
			S	3	1	90	0	944	201.705.263.179
		TOTAL - SEGURIDADE							201.705.263.179
		TOTAL - GERAL							201.705.263.179

ÓRGÃO: 93000 Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
 UNIDADE: 93103 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							30.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 241	2037 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							15.000.000.000
08 241	2037 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional							15.000.000.000
			S	3	1	90	0	944	15.000.000.000
08 242	2037 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez							15.000.000.000
08 242	2037 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional							15.000.000.000
			S	3	1	90	0	944	15.000.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							30.000.000.000
		TOTAL - GERAL							30.000.000.000



ÓRGÃO: 93000 Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
 UNIDADE: 93104 Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								1.827.992.562
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 608	2012 0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei n° 8.427, de 1992)							1.827.992.562
20 608	2012 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional							1.827.992.562
			F	3	1	90	0	944	1.827.992.562
2024	Comércio Exterior								634.470.285
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 693	2024 0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei n° 10.184, de 2001)							634.470.285
23 693	2024 0267 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei n° 10.184, de 2001) -							634.470.285
			F	3	1	90	0	944	634.470.285
2077	Agropecuária Sustentável								4.665.415.202
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	2077 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei n° 8.427, de 1992)							1.256.761.363
20 605	2077 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional							1.256.761.363
			F	3	1	90	0	944	1.256.761.363
20 605	2077 0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei n° 8.427, de 1992)							282.000.000
20 605	2077 0299 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional							282.000.000
			F	3	1	90	0	944	282.000.000
20 605	2077 0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei n° 8.427, de 1992)							530.000.000
20 605	2077 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional							530.000.000
			F	3	1	90	0	944	530.000.000
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei n° 8.427, de 1992)							1.306.517.839
20 605	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei n° 8.427, de 1992) - Nacional							1.306.517.839
			F	3	1	90	0	944	1.306.517.839
20 605	2077 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis n° 9.138, de 1995, n° 9.866, de 1999, n° 10.437, de 2002, e n° 11.775, de 2008)							1.290.136.000
20 605	2077 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis n° 9.138, de 1995, n° 9.866, de 1999, n° 10.437, de 2002, e n° 11.775, de 2008) - Nacional							1.290.136.000
			F	3	1	90	0	944	1.290.136.000
TOTAL - FISCAL									7.127.878.049
TOTAL - GERAL									7.127.878.049



ÓRGÃO: 93000 Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
UNIDADE: 93105 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D		D		E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								3.531.348.025
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)								830.728.951
28846	0909 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional								830.728.951
28846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)		F	3	1	90	0	944	830.728.951
28846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional								2.474.226.074
28846	0909 0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)		F	3	1	91	0	944	2.474.226.074
28846	0909 0265 0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional								226.393.000
TOTAL - FISCAL				F	3	1	90	0	944	226.393.000
TOTAL - GERAL										3.531.348.025

ÓRGÃO: 93000 Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
UNIDADE: 93106 Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D		D		E	
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de								6.551.132.408
		ATIVIDADES								
08244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)								6.551.132.408
08244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte								866.817.654
08244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste		S	3	1	90	0	944	866.817.654
08244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste		S	3	1	90	0	944	3.950.679.445
TOTAL - SEGURIDADE				S	3	1	90	0	944	1.733.635.309
TOTAL - GERAL										6.551.132.408



LEI Nº 13.843, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00 (duzentos e quarenta e oito bilhões novecentos e quinze milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizada a realização da receita de operação de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 248.915.621.661,00 (duzentos e quarenta e oito bilhões novecentos e quinze milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais), conforme disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no art. 21 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2061		Previdência Social									
09 271	2061 0E81	OPERAÇÕES ESPECIAIS							201.705.263.179		
		Benefícios Previdenciários Urbanos							201.705.263.179		
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	144	201.705.263.179		
TOTAL – SEGURIDADE									201.705.263.179		
TOTAL - GERAL									201.705.263.179		

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais	6.551.132.408								
		ATIVIDADES									
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	6.551.132.408								
08 244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte	S	3	1	90	0	144	866.817.654		
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste	S	3	1	90	0	144	866.817.654		
08 244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste	S	3	1	90	0	144	3.950.679.445		
			S	3	1	90	0	144	3.950.679.445		
			S	3	1	90	0	144	1.733.635.309		
			S	3	1	90	0	144	1.733.635.309		
TOTAL – SEGURIDADE			6.551.132.408								
TOTAL - GERAL			6.551.132.408								

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									



FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							30.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 241	2037 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							15.000.000.000
08 241	2037 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional	S	3	1	90	0	144	15.000.000.000
08 242	2037 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez							15.000.000.000
08 242	2037 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional	S	3	1	90	0	144	15.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									30.000.000.000
TOTAL - GERAL									30.000.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							3.531.348.025
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							830.728.951
28 846	0909 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional	F	3	1	90	0	144	830.728.951
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							2.394.226.074
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	144	2.394.226.074
28 846	0909 0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)							226.393.000
28 846	0909 0265 0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional	F	3	1	91	0	144	226.393.000

20 605	2077 0301 0001	(Lei nº 8.427, de 1992) Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	144	1.306.517.839
20 605	2077 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	F	3	1	90	0	144	1.306.517.839
20 605	2077 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - Nacional	F	3	1	90	0	144	1.290.136.000
TOTAL - FISCAL									1.290.136.000
TOTAL - GERAL									7.207.878.049
									7.207.878.049

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição

UNIDADE: 93102 - Recursos sob Supervisão Fundo do Regime Geral da Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar					
			PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO															
2061			Previdência Social															
			OPERAÇÕES ESPECIAIS										201.705.263.179					
09 271			2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos														
09 271			2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional										201.705.263.179				
TOTAL - SEGURIDADE			S										3	1	90	0	944	201.705.263.179
TOTAL - GERAL																		201.705.263.179
																		201.705.263.179

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição

UNIDADE: 93103 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
2037			PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										
Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)			OPERÇÕES ESPECIAIS										
2037 00H5			Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade										
2037 00H5 0001			Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional										
													</

20 605	2077 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	944	530.000.000
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	F						530.000.000
20 605	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F						1.306.517.839
20 605	2077 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	F	3	1	90	0	944	1.306.517.839
20 605	2077 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - Nacional	F						1.290.136.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	944	1.290.136.000
TOTAL - GERAL									7.127.878.049
									7.127.878.049

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
 UNIDADE: 93105 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00														Crédito Suplementar		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR										
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais														3.531.348.025		
0909 000K			OPERAÇÕES ESPECIAIS														830.728.951		
28 846		Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)																	830.728.951
28 846	0909 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional																	830.728.951
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)	F	3	1	90	0	944											830.728.951
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional																	2.474.226.074
28 846	0909 0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	F	3	1	91	0	944											2.474.226.074
28 846	0909 0265 0001	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional																	226.393.000
																			226.393.000

			F	3	1	90	0	944		226.393.000
TOTAL – FISCAL										3.531.348.025
TOTAL - GERAL										3.531.348.025

ÓRGÃO: 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição
UNIDADE: 93106 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Cidadania

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO					E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais					6.551.132.408						
		ATIVIDADES											
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)					6.551.132.408						
08 244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte					S	3	1	90	0	944	866.817.654
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste					S	3	1	90	0	944	866.817.654
08 244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste					S	3	1	90	0	944	3.950.679.445
TOTAL – SEGURIDADE							S	3	1	90	0	944	1.733.635.309
TOTAL - GERAL							6.551.132.408						
							6.551.132.408						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO Nº 204/2019/CC/PR

Brasília, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal - Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei de nº 4, de 2019 - CN, que se converteu na Lei nº 13.843, de 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100064/2019-39
Palácio do Planalto- 4º andar - Sala:426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 Brasília/DF- <http://www.planalto.gov.br>

SEI nº



Recebido em 18/06/19
Hora: 17:54

Registra Direção Substituta - Mat. 315749
SGM/SEI/SP